



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 03958-1.2013.001

Concorrência nº 001/2015

Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços técnicos de publicidade e para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações do Poder Judiciário de Alagoas, com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas, edição vigente 2015.

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa **SIX PROPAGANDA LTDA**, datado de 19.11.2015, conforme análise da unidade técnica requisitante – DICOM, temos a informar o seguinte:

Questionamento 01: Manual de aplicação e marca do Tribunal de Justiça de Alagoas;

Resposta: Encontram-se anexados no site <http://www.tjal.jus.br>, link 'Licitações > Concorrência', o logo do TJ e o manual de aplicação com o logo do TJ.

Questionamento 02: Durante o período de fim do ano o Tribunal de Justiça de Alagoas passa por algum período de recesso? E qual o período?

Resposta: 2) Em relação aos feriados:

Art. 36, da LEI Nº 6.564, DE 5 DE JANEIRO DE 2005.

São feriados:

I – os dias da Semana Santa, compreendidos desde a quarta-feira até o domingo de Páscoa;

II – os dias 11 de agosto e 8 de dezembro;

III – os dias de Carnaval, compreendidos entre a segunda-feira até a quarta-feira de cinzas;

IV – os demais dias assim declarados por lei federal, estadual ou municipal

Parágrafo único. Não poderão, nesses dias, ser praticados atos forenses, exceto na conformidade do disposto no § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil e no art. 797 do Código de Processo Penal.

Art. 37. São feriados forenses dos dias 23 de junho a 1º de julho e 20 a 31 de dezembro.

Art. 38. Ressalvados os dias que a lei federal, estadual, municipal ou este Código declarem feriados ou recessos forenses, a suspensão das atividades dos órgãos do Poder Judiciário, em qualquer hipótese, fica condicionada a ato expresso do Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Aplica-se a regra deste artigo, inclusive, na hipótese de decretação de ponto facultativo, por ato de autoridade administrativa federal, estadual ou municipal.

Pelo exposto, ficam mantidas as condições exigidas no edital da Concorrência nº 001/2015.

Maceió, 23 de novembro de 2015.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente da Comissão

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADA